



Prefeitura Municipal de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Geral de Governo e Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **locação de carro de som (propaganda volante)**, incluindo **gravação de anúncios**, com **fornecimento de motorista e combustível**, para veiculação em áudio da divulgação dos eventos promovidos pelo **Município de Vassouras**, abrangendo a zona urbana e seus distritos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Compete à Administração Pública buscar a solução mais eficiente e econômica para atendimento do interesse público, assegurando a qualidade da prestação dos serviços e a ampla divulgação das ações governamentais.

O Município de Vassouras realiza, ao longo do ano, diversos eventos culturais, institucionais e de interesse coletivo, constantes de seu calendário oficial. Para garantir a participação da população, torna-se imprescindível a ampla divulgação dessas atividades.

Embora a divulgação seja realizada por meio das redes sociais institucionais, verifica-se que parte significativa da população, especialmente residentes nos distritos e áreas mais afastadas do centro urbano, não possui acesso regular à internet, seja por limitação de infraestrutura ou indisponibilidade de serviços de telecomunicações.

Nesse contexto, a **propaganda volante por meio de carro de som** revela-se o meio mais econômico, eficiente e abrangente para alcançar toda a população do Município, garantindo isonomia no acesso à informação e maior efetividade na comunicação institucional.

Assim, a contratação se justifica pelo interesse público na divulgação ampla e democrática dos eventos e informações de relevância coletiva promovidos pela Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Etapas e Atividades

3.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de carro de som (propaganda volante) pelo período de **11 (onze) meses**.

3.1.2. A contratação ocorrerá por **dispensa de licitação**, em razão do valor estimado se enquadrar nos limites legais.

3.1.3. Formalizada a contratação, será designado gestor e fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

3.1.4. A execução dos serviços ocorrerá mediante **Ordem de Serviço**, emitida pela Secretaria demandante, observadas as quantidades e especificações previstas neste Termo.

3.1.5. A contratada deverá executar o objeto com logística própria, fornecendo todos os materiais, equipamentos, mão de obra, motorista e combustível necessários.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/ENQUADRAMENTO



Prefeitura Municipal de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Geral de Governo e Planejamento

A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, observados os limites de valor atualizados pelo **Decreto Federal nº 11.871/2023**, adotando-se como critério de seleção da proposta mais vantajosa o **menor preço global**.

5. DESENQUADRAMENTO DA CATEGORIA DE BENS DE LUXO

A contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do art. 3º do **Decreto Municipal nº 5.186/2022**.

6. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

A contratação compreenderá o total de **1000 (mil) horas**, distribuídas ao longo de 11 (onze) meses, conforme programação estimada abaixo:

PLANILHA						
Item	Nome do Evento	Data/Período Evento	Nº dias Divulgação	Horas/Dias de Divulgação	Unidade	Quant.
01	Botequim do Samba	12 de Fevereiro	5	4	Horas	20
02	Carnaval	13 a 17 de Fevereiro	5	4	Horas	20
03	Tardezinha no Mirante	22 de Fevereiro	5	4	Horas	20
04	Viva Cultura	27 de Fevereiro	5	4	Horas	20
05	Dia da Mulher	8 de Março	5	4	Horas	20
06	Cultura Itinerante	14 e 15 de Março	5	4	Horas	20
07	E-Sports Experience	14 e 15 de Março	5	4	Horas	20
08	Domingo na Estação	15 de Março	5	4	Horas	20
09	Festival de Cerveja de Vassouras	13 a 15 de Março	5	4	Horas	20
10	Festa do artesão	21 e 22 de Março	5	4	Horas	20
11	Viva cultura	27 de Março	5	4	Horas	20
12	Tardezinha no Mirante	29 de Março	5	4	Horas	20
13	Paixão de Cristo	03 e 04 de Abril	5	4	Horas	20
14	Domingo na Estação	05 de Abril	5	4	Horas	20
15	Festival Viva Cazuza	11 e 12 de Abril	5	4	Horas	20
16	Pro Cup -	11 e 12 de Abril	5	4	Horas	20
17	Dia do Livro Infantil	18 e 19 de Abril	5	4	Horas	20
18	Copa Vassouras de Futevôlei -	18 e 19 de Abril	5	4	Horas	20
19	Tardezinha no Mirante	19 de Abril	5	4	Horas	20
20	Viva cultura	24 de Abril	5	4	Horas	20
21	Café, Cachaça e Chorinho	17 a 21 de Abril	5	4	Horas	20
22	Festa do Trabalhador	01 de Maio	5	4	Horas	20
23	Festival de Dança	09 de Maio	5	4	Horas	20
24	Cultura Itinerante	09 e 10 de Maio	5	4	Horas	20
25	17ª Festa em Louvor a São Jorge	08 a 10 de Maio	5	4	Horas	20
26	9º Aniversário da Feira do Produtor	17 de Maio	5	4	Horas	20
27	Domingo na Estação	17 de Maio	5	4	Horas	20
28	Festa em Louvor a Santa Rita de Cássia	22 a 24 de Maio	5	4	Horas	20



Prefeitura Municipal de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Geral de Governo e Planejamento

29	Bike Tour	23 e 24 de Maio	5	4	Horas	20
30	Viva cultura	29 de Maio	4	4	Horas	16
31	Semana do Meio Ambiente	02 a 06 de Junho	4	4	Horas	16
32	Cultura Itinerante	06 e 07 de Junho	4	4	Horas	16
33	Domingo na Estação	07 de Junho	4	4	Horas	16
34	Festa do Produtor Rural	12 a 14 de Junho	4	4	Horas	16
35	Festa Junina	20 de Junho	4	4	Horas	16
36	Final do Campeonato Amador de Campo	21 de Junho	4	4	Horas	16
37	Festival de Música Popular	27 e 28 de Junho	4	4	Horas	16
38	Tardezinha no Mirante	28 de Junho	4	4	Horas	16
39	Aniversário Vagão da Leitura	28 de Junho	4	4	Horas	16
40	Expo Cristã	04 e 05 de Julho	4	4	Horas	16
41	JAI - Jogos Abertos do Interior	04, 05, 11 e 12 de Julho	4	4	Horas	16
42	Festival de Inverno	10 e 11 de Julho	4	4	Horas	16
43	Cultura Itinerante	12 de Julho	4	4	Horas	16
44	Copa Vassouras de Karatê	18 e 19 de Julho	4	4	Horas	16
45	Festival Vale do Café	18 a 26 de Julho	4	5	Horas	20
46	Viva Cultura	24 de Julho	4	4	Horas	16
47	Copa Vassouras de Judô	08 e 09 de Agosto	4	4	Horas	16
48	1º Aniversário da Feira do Produtor de Massambará	08 de Agosto	4	4	Horas	16
49	Cultura Itinerante	08 e 09 de Agosto	4	4	Horas	16
50	Domingo na Estação	09 de Agosto	4	4	Horas	16
51	Feira da Cachaça	13 a 16 de Agosto	4	4	Horas	16
52	IV Semana do Patrimônio	17 a 23 de Agosto	4	4	Horas	16
53	Dia do Folclore	22 de Agosto	4	4	Horas	16
54	Tardezinha no Mirante	23 de Agosto	4	4	Horas	16
55	Viva Cultura	28 de Agosto	4	4	Horas	16
TOTAL:					Horas	1000

6.2. A programação poderá ser ajustada pela Secretaria demandante, desde que respeitado o limite total contratado.

7. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

7.1. A quantidade estimada da contratação está informada na tabela abaixo e as propostas de preços deverão contemplar todos os custos e despesas, fornecimento de materiais e equipamentos, produção da gravação de áudio e veículos na quantidade necessária a execução do objeto contratado.

ORDEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviços de locação de carro de som (propaganda volante), incluindo gravação de anúncios, com motorista e combustível. Veículo equipado com, no mínimo: 01 alto-falante de 10" (250 RMS), 01 módulo de potência de 400 RMS e 01 rádio com entrada USB.	HORA	1000



Prefeitura Municipal de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Geral de Governo e Planejamento

8. MÉTODOS E FORMA DE EXECUÇÃO

- 8.1. O início da execução ocorrerá em até **02 (dois) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 8.2. Os serviços serão prestados sob demanda, conforme programação definida pela Administração.
- 8.3. A divulgação abrangerá todos os bairros da zona urbana e distritos.
- 8.4. A contratada será responsável pela produção do áudio, que deverá ser previamente aprovado pela Administração.
- 8.5. As mensagens deverão ter duração mínima de **30 segundos**, contendo informações essenciais do evento.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. A execução dos serviços deverá ocorrer rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ordem de Serviço e na proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, nos termos do art. 92, inciso I, e art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. A inobservância das especificações e condições pactuadas implicará na recusa do recebimento dos serviços, total ou parcialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme disposto nos arts. 121, 122 e 156 da Lei nº 14.133/2021, não assistindo à **CONTRATADA** direito a indenização ou pagamento pelos serviços recusados.
- 9.3. O recebimento dos serviços será realizado por servidor público efetivo da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, formalmente designado por portaria, conforme previsto no Documento de Formalização da Demanda, em atendimento ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 9.4. Os serviços serão recebidos no ato da entrega de cada demanda executada, para fins de verificação da conformidade com a proposta da **CONTRATADA**, com as especificações técnicas, com a Ordem de Serviço e com as normas legais e regulamentares vigentes, em conformidade com o art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5. Após a execução de cada Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação necessária para o recebimento provisório junto à Secretaria ordenadora da despesa, possibilitando o encerramento da respectiva Ordem de Serviço de divulgação do evento, com o registro da quilometragem final, a qual deverá ser conferida pelo agente público responsável pela fiscalização contratual, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. O recebimento provisório dos serviços ocorrerá no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a finalização de cada evento, mediante a entrega do Termo Circunstanciado (Ordem de Serviço) devidamente assinado pelo gestor do contrato e atestado pelo fiscal da execução, conforme art. 140, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Constatada, no recebimento provisório ou definitivo, qualquer falha, vício ou irregularidade na execução dos serviços, cuja responsabilidade seja atribuída à **CONTRATADA**, esta deverá proceder à imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, nos termos dos arts. 121 e 156 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Geral de Governo e Planejamento

9.8. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias após a execução da última parcela contratual e o encerramento da vigência do contrato, não excluindo a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela qualidade, solidez, segurança e adequação dos serviços prestados, conforme disposto no art. 140, §2º, e art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto contratado em conformidade com o Edital, este Termo de Referência, a proposta apresentada, as Ordens de Serviço emitidas pela **CONTRATANTE** e o contrato a ser firmado, nos termos do art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Executar os serviços solicitados de forma integral, adequada e dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

10.3. Disponibilizar, durante toda a execução contratual, preposto ou funcionário responsável, bem como manter número telefônico e endereço eletrônico (e-mail) ativos para comunicação imediata com a **CONTRATANTE**, conforme art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Cumprir as orientações e determinações da Administração, necessárias ao fiel cumprimento do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE** relacionados à execução contratual.

10.6. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato, bem como por quaisquer despesas necessárias à sua execução, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Assumir total responsabilidade por acidentes de trabalho envolvendo seus empregados durante a execução dos serviços, observada a legislação trabalhista e previdenciária vigente.

10.8. Observar a vedação ao trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, e a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, em conformidade com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10.9. Indicar formalmente um preposto, com poderes suficientes para representá-la perante a Administração durante a execução contratual, conforme art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Comunicar à Administração, por escrito e em tempo hábil, qualquer fato que possa comprometer a execução regular dos serviços ou exigir ajustes no planejamento, especialmente antes da execução de cada evento.

10.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou representantes, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.12. Substituir, de imediato, equipamentos ou veículos que apresentarem defeitos durante a execução dos serviços, assegurando a continuidade da prestação contratada.



Prefeitura Municipal de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Geral de Governo e Planejamento

10.13. Manter infraestrutura, equipamentos e pessoal adequados, suficientes e compatíveis com a execução do objeto contratado.

10.14. Corrigir, prontamente, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, conforme determinação da fiscalização, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

10.15. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto contratual, nas mesmas condições pactuadas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

10.16. Realizar todas as operações comerciais necessárias à execução do contrato exclusivamente em seu próprio nome, observada a legislação aplicável.

10.17. Disponibilizar à Administração, sempre que solicitado, a documentação comprobatória da execução dos serviços, inclusive para fins de controle e auditoria.

10.18. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

10.19. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o contrato ou as obrigações dele decorrentes sem prévia e expressa autorização da Administração, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

10.20. Executar fielmente o contrato, observando as cláusulas pactuadas, a legislação vigente e os princípios da Administração Pública previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

10.21. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, inclusive aquelas relacionadas à operação, manutenção e conservação dos veículos e equipamentos utilizados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

11.1.1. Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital, da proposta apresentada e do contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.3. Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA** no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no contrato e a ordem cronológica de pagamentos, conforme arts. 141 e 143 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4. Notificar formalmente a **CONTRATADA** acerca da constatação de quaisquer irregularidades, falhas ou inconformidades relacionadas à execução dos serviços, bem como quanto à eventual aplicação de penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.5. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados, desde que cumpridas todas as



Prefeitura Municipal de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Geral de Governo e Planejamento

condições contratuais, legais e administrativas estabelecidas no contrato a ser firmado.

11.1.6. Prestar à **CONTRATADA**, por intermédio de seu preposto, as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços contratados, quando formalmente solicitados.

11.1.7. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, podendo determinar a suspensão, rejeição, correção, refazimento ou adequação de serviços executados em desacordo com as condições e exigências contratuais, sem que disso decorra qualquer ônus adicional para a Administração, conforme art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo sua imediata correção, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e aceitas pela Administração, nos termos do art. 140, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.9. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção de serviços, materiais, equipamentos ou componentes que não atendam às especificações contratuais ou que sejam considerados inadequados à finalidade a que se destinam.

11.1.10. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relevante relacionada à execução do contrato, especialmente aquelas consideradas de natureza grave, que possam comprometer a regularidade da prestação dos serviços ou ensejar a adoção de medidas administrativas cabíveis.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Poderão ser adotadas medidas acauteladoras, inclusive retenção de pagamento, nos termos do art. 45 da Lei nº 9.784/1999.

13. GESTÃO - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. A gestão da presente contratação caberá ao Secretário da Pasta, **Sr Rubens da Penha de Andrade Lage**, matrícula nº **110.291-5**, ou a servidor por ele formalmente indicado, designado por meio de Portaria publicada na imprensa oficial do Município, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Compete ao gestor do contrato acompanhar, durante toda a vigência contratual, a execução do objeto, certificando-se de que os serviços sejam prestados em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos, no Edital e no contrato.

13.3. Caberá ao gestor do contrato verificar se as condições de preparo, armazenamento, manipulação e fornecimento de produtos alimentares, quando aplicável, estão em conformidade com as normas sanitárias e regulamentares vigentes.

13.4. Compete ao gestor do contrato, em conjunto com o fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento direto da execução em campo, atestar a nota fiscal, certificando que os serviços foram executados em conformidade com o objeto contratado, para fins de liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar continuamente o nível de qualidade dos serviços prestados, adotando as providências necessárias para evitar sua inexecução ou execução inadequada, devendo intervir para exigir da **CONTRATADA** a correção de faltas, falhas ou irregularidades constatadas.



Prefeitura Municipal de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Geral de Governo e Planejamento

13.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto e, quando aplicável, a avaliação de desempenho e da qualidade da prestação dos serviços realizados.

13.7. O recebimento do objeto ocorrerá mediante relatório circunstanciado, emitido exclusivamente pelo fiscal do contrato, após a execução de cada serviço contratado, conforme previsto no item 07 deste Termo de Referência, observadas as regras do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Compete ao gestor do contrato comunicar formalmente à **CONTRATADA**, na hipótese de comportamento reiterado de desconformidade na prestação dos serviços em relação aos padrões de qualidade exigidos, a instauração dos procedimentos administrativos necessários à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.9. A fiscalização da contratação será exercida pelos seguintes servidores, formalmente designados por ato administrativo:

I - Igor Henriques Motta Eiras, matrícula nº 302.251-0 (Fiscal Titular);

II – Marlucci Tavares de Ávila Leal, matrícula nº 301.077-5 (Fiscal Substituto).

Parágrafo único. Compete aos fiscais dirimir as dúvidas surgidas no curso da execução do contrato e dar ciência de todas as ocorrências relevantes à Administração.

13.10. A fiscalização exercerá controle rigoroso da execução contratual, com a finalidade de possibilitar a atestação das notas fiscais apresentadas pela **CONTRATADA** junto à Secretaria competente, após a conclusão dos serviços referentes a cada evento descrito no item 07 deste Termo de Referência.

13.11. O fiscal do contrato deverá registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando data, natureza do fato e, quando pertinente, os responsáveis envolvidos, bem como determinar as providências necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os registros à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.12. Identificada qualquer irregularidade não sanada no prazo estabelecido, o fiscal do contrato deverá dar ciência ao gestor, para que sejam adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive quanto à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no contrato.

13.13. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela reparação, correção ou substituição, às suas expensas, total ou parcial, do objeto do contrato, inclusive perante terceiros, por irregularidades decorrentes de falhas técnicas, vícios redibitórios, emprego de materiais inadequados ou de qualidade inferior, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.14. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato, não sendo afastada ou reduzida tal responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento exercidos pela Administração, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, o **CONTRATADO** que:



Prefeitura Municipal de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Geral de Governo e Planejamento

- I – Der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- II – Fraudar a execução do contrato;
- III – Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- IV – Comportar-se de modo inidôneo;
- V – Não manter a proposta apresentada.

14.2. O cometimento de qualquer das infrações previstas no item 14.1 sujeitará o **CONTRATADO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. Das Sanções Aplicáveis

14.3.1. Advertência, aplicável nos casos de infrações leves que não resultem em prejuízo significativo à Administração, tais como:

- I – Deixar de responder às notificações da Administração no prazo estabelecido;
- II – Deixar de apresentar, no prazo exigido, documentação necessária ao regular andamento do contrato;
- III – Descumprir obrigações contratuais ou disposições deste Termo de Referência que não acarretem dano relevante à **CONTRATANTE**.

14.3.2. Multa, aplicada nas seguintes hipóteses:

- I – Multa de **2,5% (dois vírgula cinco por cento)** sobre o valor atualizado do contrato, quando o **CONTRATADO** acumular **04 (quatro) advertências** durante a execução contratual;
- II – Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor atualizado do contrato, no caso de **inexecução total**, com rescisão unilateral do contrato;
- III – multa de **2,5% (dois vírgula cinco por cento)** sobre o valor atualizado do contrato, no caso de **inexecução parcial**, com rescisão unilateral do contrato.

§1º As multas decorrentes de fatos geradores distintos poderão ser aplicadas de forma independente.

§2º O pagamento da multa não exime o **CONTRATADO** da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

14.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo responsável pela contratação, pelo prazo máximo de até **02 (dois) anos**, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a qual será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.4. Dos Critérios de Aplicação das Sanções

14.4.1. Na aplicação das sanções, a autoridade competente observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, a reincidência e o caráter educativo da penalidade, em consonância com o princípio da proporcionalidade, conforme art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.4.2. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da notificação expedida pela Secretaria Municipal competente, podendo ser descontadas de pagamentos devidos, se assim previsto no contrato.

14.4.3. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si e poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Geral de Governo e Planejamento

14.4.4. A aplicação de qualquer penalidade dependerá da instauração de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Das Demais Disposições

14.5.1. O descumprimento das obrigações previstas no item 07 deste Termo de Referência poderá ensejar a anulação da nota de empenho, observado o devido processo legal.

14.5.2. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15. LOCAL DE ENTREGA

15.1. O local de entrega dos materiais e de execução dos serviços contratados será definido e informado por meio da **Ordem de Execução de Serviços**, a ser emitida e disponibilizada pela Secretaria Municipal de Governo e Planejamento à empresa **CONTRATADA**, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no contrato, nos termos do art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da prestação dos serviços contratados referentes a cada evento, mediante apresentação da **nota fiscal/fatura devidamente atestada** pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas, por meio de crédito em conta corrente, preferencialmente junto à instituição financeira contratada pela Prefeitura Municipal de Vassouras – PMV, nos termos dos arts. 141 e 143 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O número do banco, agência e conta corrente deverá ser informado pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

16.2. Caso o **CONTRATADO** esteja estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela **PMV**, ou seja constatada a impossibilidade de abertura ou manutenção de conta corrente naquela instituição, por negativa expressa da instituição financeira, o pagamento poderá ser efetuado por meio de crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Eventuais ônus financeiros decorrentes dessa opção correrão exclusivamente por conta do **CONTRATADO**.

16.3. O **CONTRATADO** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, devidamente atestada e acompanhada da requisição do objeto ou documento equivalente, à Prefeitura Municipal de Vassouras, para fins de pagamento, após a realização de cada evento.

16.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida exclusivamente pela empresa **CONTRATADA**, com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, devendo constar, obrigatoriamente, o número da Nota de Empenho correspondente, não sendo admitida a apresentação de nota fiscal emitida com CNPJ diverso.

16.5. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo **Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES Nacional**, e não haja vedação legal em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a



Prefeitura Municipal de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Geral de Governo e Planejamento

comprovação de sua opção pelo regime, para fins de observância da legislação tributária vigente e de eventual dispensa de retenção na fonte.

16.6. Havendo erro, rasura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a **CONTRATADA** será formalmente comunicada pela **CONTRATANTE** para promover a regularização necessária. Nesse período, o prazo de pagamento ficará suspenso, reiniciando-se após a reapresentação do documento fiscal devidamente corrigido, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração.

16.7. Para fins de liquidação da despesa, deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA**, juntamente com a nota fiscal/fatura atestada, as seguintes certidões de regularidade:

I – Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

II – Regularidade trabalhista (CNDT);

III – Regularidade fiscal junto à União;

IV – Regularidade junto à Fazenda Estadual e à Dívida Ativa Estadual;

V – Regularidade junto à Fazenda Municipal.

17. PRAZO DE VALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em meio eletrônico ou físico, conforme previsto no Edital, redigida em língua portuguesa, de forma clara e objetiva, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo licitante ou por seu representante legal, devendo conter todas as informações exigidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A proposta deverá conter a descrição das características do objeto de forma clara, precisa e compatível com as especificações constantes deste Termo de Referência.

17.3. Deverão ser informados os preços unitários por item e o preço total da proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real – R\$), em algarismos, podendo ser apresentados por extenso quando exigido no Edital, compatíveis com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos e despesas necessários à execução do objeto, tais como insumos, mão de obra, equipamentos, tributos, taxas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, seguros, fretes e quaisquer outros custos diretos ou indiretos que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, conforme art. 92, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

17.5. O prazo de execução e/ou entrega deverá obedecer ao disposto no item 07 deste Termo de Referência e às condições estabelecidas no Edital.

17.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação, conforme art. 55, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

17.7. O critério de julgamento da licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas todas as exigências técnicas e legais previstas no Edital e neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Geral de Governo e Planejamento

18. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedor do ramo pertinente ao objeto, conforme documentos constantes dos autos do processo administrativo, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O valor definitivo da contratação será estabelecido após a conclusão do procedimento licitatório, com base no resultado do mapa comparativo de preços elaborado pelo Setor de Compras da **CONTRATANTE** e na proposta vencedora, observados os critérios de julgamento definidos no Edital e neste Termo de Referência.

19. DO PRAZO CONTRATUAL/VIGÊNCIA

19.1. O prazo de vigência da contratação será de **11 (onze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo devidamente justificado e formalizado, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive em razão de caso fortuito ou força maior que impeça a execução do objeto no prazo originalmente pactuado, pelo período estritamente necessário à superação do evento, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato estão previstas e programadas na dotação orçamentária da **Secretaria Municipal de Governo e Planejamento**, conforme a seguinte classificação:

- **Natureza:** 3.3.90.39.00.00.00
- **Função:** 04
- **Programa:** 0034
- **Fonte:** 1704

20.2. O pagamento decorrente deste contrato fica condicionado à existência de recursos orçamentários e financeiros disponíveis, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, e será realizado mediante a devida liquidação da despesa e apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das certidões exigidas.

21. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

21.1. Considerando as informações obtidas no Estudo Técnico Preliminar, optou-se pelo **não parcelamento do objeto da contratação**, uma vez que se trata de **serviço indivisível**, não sendo possível fracioná-lo em lotes sem comprometer sua execução ou finalidade, nos termos do art. 6º, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Geral de Governo e Planejamento

22. DA GARANTIA

22.1. Nesta contratação, não será exigida a constituição de garantia contratual de execução, em razão do baixo risco de inadimplemento pela **CONTRATADA**, considerando que a entrega do objeto ocorrerá de forma mensal e contínua, o que reduz significativamente o risco de dano ao erário, nos termos do art. 56, §3º, e art. 76, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Caso ocorram falhas na execução do objeto contratual, a Administração poderá adotar as sanções cabíveis previstas neste Termo de Referência e no contrato, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** por ressarcimento de eventuais danos, conforme art. 76, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

23. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME'S E EPP'S

25.1. Para fins da presente contratação, aplicam-se as disposições do **art. 4º da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece que, no âmbito das licitações e contratos regidos por esta Lei, **devem ser observadas as normas previstas nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, relativos às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), garantindo tratamento favorecido a esses licitantes.

25.2. Faz parte integrante deste Termo de Referência o seguinte anexo:

- **ANEXO I – Calendário de Eventos do Município de Vassouras – Ano 2026**

Elaborado por: Soraia da Silva Nunes – Matrícula: 102.375-6

Vassouras, 15 de janeiro de 2026.

Rubens da Penha de Andrade Lage
Secretário Municipal
Matrícula 110. 291-5
Secretaria Geral de Governo e Planejamento



Prefeitura Municipal de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Geral de Governo e Planejamento

ANEXO I:

CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS – ANO 2026.